



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo nº 029/2020

Abertura: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Horário: 9h

Tipo: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº637/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços** exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno Porte e Empreendedores Individuais, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 679/09 de 23 de Novembro de 2009, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, Decreto 1396/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

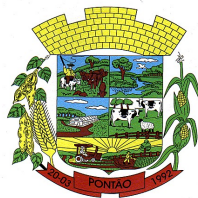
1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas **para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando Eventuais Contratações de Serviços De Manutenção Mecânica Leve e Pesada, Serviços de Chapeação e Pintura, para os Veículos e Máquinas que compõe a Frota do Município de Pontão/ RS**. Conforme descrição do anexo I Termo de Referência do presente edital.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

0501 20 122 1008 2009 Manut. Sec. De Agricultura
3390 39 00 00 0001 Manut. E Conserv. De Veículos
0601 12 361 0082 2020 Manut. Trans. Escolar
3390 39 00 00 0020 Manut. E Conserv. De Veículos
0701 26 782 0021 2044 Manut. Da Frota
3390 39 00 00 0001 Manut. E Conseqv. Da Veíc.
0801 10 301 1003 2047 Manut. Sec. De Saúde
3390 39 00 00 0040 Manut. Conserv. De Veíc.
0901 08 244 1001 2069 Manut. Conserv. Sec. Assist.
3390 39 00 00 0001 Manut. Conserv. De Veic.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão Participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.1.2 as entidades preferenciais, assim consideradas, as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empresendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

2.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração Pública em todas as esferas.

2.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração de órgão competente);

2.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.6 **não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que; não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empresários individual.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III .

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 029/2020
Pregão Presencial nº 018/2020
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 15 de Setembro de 2020 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades e conforme ordens de serviços que acompanhará as máquinas e ou veículos.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto conforme Lei Complementar Federal 123/2006, devidamente assinado por responsável técnico habilitado (contador). Anexo VI.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- h) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor individual.
- i) Declaração de Não Empregador de Menor conforme declaração anexo V.

8.4 Qualificação Técnica

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória material compatível com o objeto desta licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços de Manutenção Mecânica das Maquinas e veículos pesados deverão preferencialmente sempre quando possível serem prestados no pátio do parque de máquinas, da Secretaria de Obras do Município de Pontão, quando impossibilitado tais serviços por questões técnicas, a remoção da máquina, veículo, deverá a licitante ter prévia autorização do servidor responsável pela fiscalização do Contrato, demais serviços chapeação, lanternagem, pintura e deverão ser prestados em estabelecimento comercial próprio da Licitante.

11.2 A formalização do pedido prestação dos serviços, dar-se á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.3 O recebimento da Autorização de Fornecimento obrigará a Licitante a prestar os serviços pelo valor Registrado.

11.4 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, começará a contar o Prazo para prestação dos serviços, (início dos trabalhos) que não poderá exceder à um dia.

11.5. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.6. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, ou boleto bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios.

13 – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.1. A recusa pelo fornecedor o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os Serviços Prestados deverão atender às normas de Qualidade e Segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente; O prazo de garantia dos Serviços não pode ser inferior a 3 meses após a entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 Deste Pregão Presencial, será lavrada Ata de Registro de Preços.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Modelo de Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

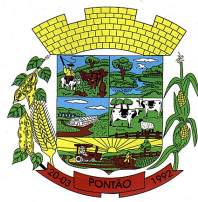
Pontão-RS, 01 de Setembro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

NELSON JOSE GRASSELI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando Eventuais Contratações de Serviços De Manutenção Mecânica Leve e Pesada E Serviços de Chapeação e Pintura para os Veículos e Máquinas que compõe a Frota do Município de Pontão/ RS. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

OBS: As Quantidades descritas no quadro abaixo, são meras estimativas, não obrigando-se a administração à contratação na sua Totalidade, da mesma forma poderá haver acréscimos e ou supressões.

Item	Descrição	Quant. un.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
REGISTRO DE PREÇO ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA SERVIÇOS MECANICOS				
01	Serviço de mecânica leve para veículos automotores de passeio, compreendendo troca de peças, tais como suspensão, freios, rolamentos, buchas, pivôs, ponteiras de direção e demais serviços de baixa complexidade.	Até 150 horas		
02	Serviço de mecânica para veículos automotores de passeio, compreendendo transmissão, motor e embreagem.	Até 150 horas		
03	Serviço de mecânica pesada para caminhões, ônibus e utilitários, compreendendo troca de peças como suspensão, freios, ponteiras, pivôs, buchas, molas, rolamentos e demais serviços de baixa complexidade.	Até 150 horas		
04	Serviço de mecânica pesada para caminhões, ônibus e utilitários, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.	Até 200 horas		
05	Serviço de mecânica pesada de baixa complexidade para tratores, compreendendo consertos de mangueiras hidráulicas, rolamentos, ponteiras, buchas, pinos, soldas, retentores, serviços de solda e demais serviços de baixa complexidade.	Até 50 horas		
06	Serviço de mecânica pesada para tratores, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.	Até 50 horas		
07	Serviço de mecânica pesada de baixa complexidade para retroescavadeira, motoniveladora, e escavadeira hidráulica, tais como consertos de mangueiras hidráulicas, rolamentos, ponteiras, buchas, pinos, retentores, serviços de solda e demais serviços de baixa complexidade.	Até 200 horas		
08	Serviço de mecânica pesada para retroescavadeira, motoniveladora, e escavadeira hidráulica, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.	Até 200 horas		
REGISTRO DE PREÇO ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA				
09	Serviços de chapeação, funilaria, lanternagem em veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões.	Até 150 horas		
10	Serviços de Pintura veicular em veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões.	Até 150 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2 – JUSTIFICATIVA

Objetivando a manutenção e conservação da frota municipal, proporcionando aos motoristas e operadores melhores condições de trabalho.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA.

3.1 Manutenções Mecânicas, Corretivas e Preventivas de Máquinas Agrícolas, Máquinas Pesadas, Utilitários, Ônibus e Caminhões:: Refere-se aos Serviços de Manutenção Mecânica, estão subdivididos em Manutenções Gerais e Manutenções Motor e Transmissão, Incluso diagnóstico em função de defeitos apresentados, substituição de Peças, Serviços de Torno e Solda, retirada e colocação de motor, transmissão, bombas hidráulicas, pistões, tomada de força, os serviços, deverão ser sempre que possível prestados no pátio do parque de máquinas do município, deverá a licitante após receber a Ordem de Serviço, encaminhar um profissional até o local, onde serão executados os serviços, em se constatando a necessidade de troca e ou substituição de peças as mesmas só podem ser substituídas somente após previa autorização, os custos de deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pelas manutenções, deverão ser suportados pela licitante. Constatando a necessidade de remoção da máquina e ou veículo, para oficina própria em virtude de dificuldades técnicas, ferramentas e ou equipamentos, distâncias de até 50km serão executados, transportados pela contratante e em se tratando de distâncias superiores a 50km os custos de transporte, guincho e ou caminhão prancha serão suportados pela licitante.

3.2 Manutenções Mecânicas, Corretivas, preventivas de Veículos Leves A prestação de serviços de manutenção mecânica, para veículos leves, ônibus, caminhões, vans e utilitários, deverão ser prestados em estabelecimento próprio, preferencialmente no município de Pontão, caso haja e necessidade de remoção do veículo, uso de serviços de guincho, as despesas de remoção serão por conta da Licitante. As substituições de peças, somente mediante autorização do Setor de Oficina do Município de Pontão.

3.3 Serviços de Chapeação e Pintura, inclui todos os serviços de manutenção da lataria, serviços de funilaria, lanternagem e pintura, deverão ainda ser realizados em estabelecimento próprio da contratada.

4 – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS.

4.1 Nas manutenções preventivas e ou corretivas, os defeitos, danos constatados deverão ser registrados pela contratada, que apresentará a contratante orçamento prévio, discriminando as peças de substituição quando necessário, os serviços somente serão executados mediante prévia autorização da Contratante, que ao final da execução atestará sua conclusão, mediante teste de funcionamento.

4.2 Quando uma máquina ou veículo apresentar defeito, a empresa contratada será acionada e deverá apresentar em até 4horas começar a executar laudo mecânico com orçamento para posterior autorização.

4.3 As máquina pesadas, necessitando remoção, transporte para oficina própria, distâncias de até 50km serão responsabilidade da contratante, distâncias superiores a 50km serão às custas da Licitante Contratada.

4.4 Para Veículos Leves, as necessidades de remoção, guincho, os deslocamentos até oficina própria serão às custas da Licitante Contratada.

4.5 Os prazos para elaboração de quantitativos e descrição dos serviços necessários (orçamento), incluso quantitativo de peças de reposição, não poderão exceder a 2 (dois) dias da Solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5 -- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços efetivamente executados, prestado, terão garantia mínima de 3 meses nesse período, caso constatado defeitos ou incorreções nos serviços, a licitante deverá promover a correção sem ônus para a contratante.

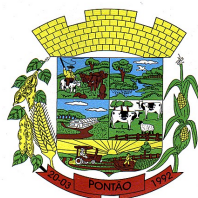
6.2 O ônus de correção de defeitos apresentados, serão suportados **exclusivamente pela contratada**

7 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

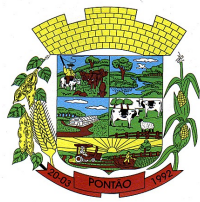
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 15/2019 consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EST . Horas	UNID.	VALOR R UNIT.	VALOR TOT.
REGISTRO DE PREÇO ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA SERVIÇOS MECANICOS					
01	Serviço de mecânica leve para veículos automotores de passeio, compreendendo troca de peças, tais como suspensão, freios, rolamentos, buchas, pivôs, ponteiras de direção e demais serviços de baixa complexidade.	Até 150 horas			
02	Serviço de mecânica para veículos automotores de passeio, compreendendo transmissão, motor e embreagem.	Até 150 horas			
03	Serviço de mecânica pesada para caminhões, ônibus e utilitários, compreendendo troca de peças como suspensão, freios, ponteiras, pivôs, buchas, molas, rolamentos e demais serviços de baixa complexidade.	Até 150 horas			
04	Serviço de mecânica pesada para caminhões, ônibus e utilitários, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.	Até 200 horas			
05	Serviço de mecânica pesada de baixa complexidade para tratores, compreendendo consertos de mangueiras hidráulicas, rolamentos, ponteiras, buchas, pinos, soldas, retentores, serviços de solda e demais serviços de baixa complexidade.	Até 50 horas			
06	Serviço de mecânica pesada para tratores, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.	Até 50 horas			
07	Serviço de mecânica pesada de baixa complexidade para retroscavadeira, motoniveladora, e escavadeira hidráulica, tais como consertos de mangueiras hidráulicas, rolamentos, ponteiras, buchas, pinos, retentores, serviços de solda e demais serviços de baixa complexidade.	Até 200 horas			
08	Serviço de mecânica pesada para retroscavadeira, motoniveladora, e escavadeira	Até 200 horas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	hidráulica, compreendendo transmissão, diferencial, motor e embreagem.				
REGISTRO DE PREÇO ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA					
09	Serviços de chapeação, funilaria, lanternagem em veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões.	Até 150 horas			
10	Serviços de Pintura veicular em veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões.	Até 150 horas			
TOTAL GERAL R\$					
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.					
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.					
Prazo de entrega:					
Garantia:					
Local e Data:					

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

ANEXO III

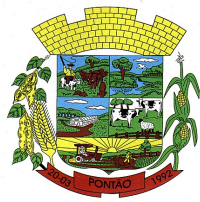
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº018/2020. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO IV

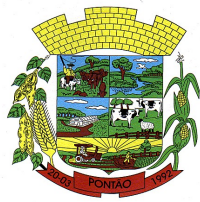
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 018/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

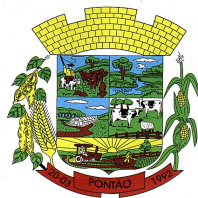
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 018/2020, modalidade Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

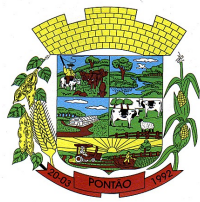
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASELLI**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 18/2020**, constante do **Processo nº 029/2020** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contratoconforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Valor Unitário R\$	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A empresa contratada terá xx (dois) dias para começar a prestar os serviços após a assinatura do contrato.
- 2.2 A solicitação dos serviços será feita mediante apresentação de ordem de serviços do secretários responsável.
- 2.3 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação.
- 2.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
- 3.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:
- 3.3 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão na prestação dos serviços.
- 3.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.
- 3.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
- 3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR conforme preços contratados por item e ainda conforme os serviços efetivamente prestados, sendo as quantidades mera estimativas.

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal e o empenho realizado pelo setor de Finanças. Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, (TED) em nome do Contratado ou através de Boleto Bancário.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para cada entrega discriminado todos os Materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.3 O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS.

9.4 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

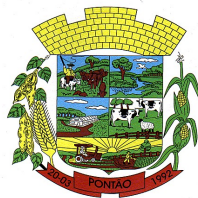
13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

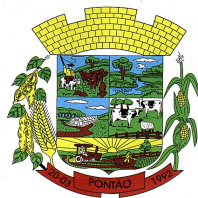
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão, de 2020.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
CONTRATADA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/_____

Aos xxx dias do mês de XXXXX, nas dependências do Centro Administrativo do Município de Pontão-RS, situado na Avenida Julio de maílhos, 1613, Centro, no Município de Pontão-RS, CEP 99190 000, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° xxxx, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em XXXXX, e publicada no XXXXXX, em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

Item 02: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

Item 03: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

1- OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no anexo xxxxx, do Edital do Pregão Presencial n° xxxxxxxx, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2- VIGÊNCIA

A PRESENTE Ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do artigo 15 § 4° da Lei n° 8.666/93, e do artigo xxxxxx, do Decreto n° xxxxx, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4- PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativos de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de pedidos compras (PC), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos gestores de município com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, (anexo xxxx do edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às XXXX, horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o dia xxxx, de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido OP no mês anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que procedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão se retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender a substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso furtivo ou força maior;

6.2 – A comunicação do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até xxxx dias após a data de assinatura da autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a xx (xxxx) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso da inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso da inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão cumuladas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao entendimento de todas as especificações e horários de entrega.

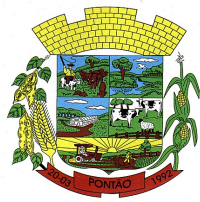
8.2 – Os fiscais do OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelo OP deverão ser comunicados ao OG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados os casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve Geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.3 – Sempre que ocorrerem situações em que impliquem caso furtivo ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de passo Fundo – RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG
- b) Uma para a empresa registrada
- c) Uma, em extrato, para a publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para o OP

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo xxxxxxxxxxxx, representando o OG e pelo(s) Sr. (s) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, representando a(s) EMPRESA(s) REGISTRADA(s), tendo como testemunhas o xxxxxxxxx e o xxxxxxxxxxxxxxxx, a todo o ato presentes.

Local e data

REPRESENTANTE DO OG

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA